



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº \_\_\_/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2024  
EDITAL Nº \_\_\_/2024

UNIDADES REQUISITANTES: Departamento Municipal de Educação/Departamento Municipal de Educação

#### 1 – OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de computadores, impressora e televisor para equipar, respectivamente, a sala a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Assistência Social.

##### 1.1 Especificação e descritivo dos itens

2	Item	Quant	Ref.	Descrição do material/serviço	Valor Unit Estim	Valor Total Estim
	01	7	UN	Computador Completo Intel Core i5 8GB, SSD 512GB. Windows 10 Monitor LED 19.5 Placa Mãe: Chipset: Intel. Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, Ps2 e 4x USB. Áudio: HD de alta definição 5.1 canais. REDE: LAN gigabit 10/100/1000. Processador: Modelo: Core i5 Núcleos: 4 Threads: 4 Cache, 6MB Memória: Capacidade 8GB. Armazenamento: Tipo SSD. Capacidade: 512GB. Gabinete: Tipo: Micro ATX compacto. Cor: preto. Conexões: 2x USB e 2x Áudio. Fonte Real Bivolt. Garantia de, no mínimo, 1 ano.	R\$ 2.760,00	R\$ 19.320,00
	02	2	UN	Computador completo, desktop. Processador: Intel Core I7, memória RAM de 32GB DDR3. Placa Mãe B75 Socket 1150 e suporte para Core i3/i5/i7. Lan 100/1000 Mbps e com expansão de até 32GB DDR3 SSD SATA de 1TB. Placa de vídeo: Onboard Intel Graphics. Monitor: Tela de LED com formato Widescreen de 19 polegadas. Resolução HD de 1600x900 com interface de vídeo VGA e HDMI. Bivolt Automático. O computador deverá conter: Uma CPU com os componentes indicados, monitor de 19 polegadas, teclado de teclas macias, padrão ABNT com “ç” (cedilha), um mouse de 1000 DPI com 3 botões, dois cabos de alimentação para ligar a CPU e o monitor, um adaptador USB para conexão Wi-Fi.	R\$ 3.949,33	R\$ 7.898,66
	03	1	UN	APARELHO TELEVISOR Tipo SMART TV cor preta, Tela Plana de LED com tamanho mínimo de 60 polegadas com Design Slim; Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160; Frequência de tela de no mínimo 120 Hz; Áudio com potência sonora	R\$ 3.830,00	R\$ 3.830,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

			(RMS) mínima de 20W; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; Conexão DLNA; WiFi Direct; Navegador web; com Processador Quad Core ou Dual Core; Conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.		
04	02	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 4800 X 1200 DPI, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA 250 FL, TIPO PAPEL A4, CARTA, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 20 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 33 PPM	R\$ 2.969,33	R\$ 5.938,66
05	01	UN	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD TB. ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500, MONITORS EM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES,	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00
<b>TOTAL: R\$ 40.557,32</b>					

### 1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria Municipal 264/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como material permanente.

1.2.2. O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

### 1.3 Da Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

1.3.1 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, conforme necessidade da Administração.

### 1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de R\$ 31.048,66 (**trinta e um mil, quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos**). Os valores médios foram levantados de acordo com pesquisa de mercado. O quantitativo foi baseado num levantamento realizado pelo setor de compras municipal.

## 2 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 2.1 – Justificativa de aquisição de objeto

A aquisição do presente objeto para a Secretaria de Educação tem como finalidade a execução da Resolução SEGOV nº 14, de 3 de abril de 2024, que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas individuais e de blocos na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A aquisição do presente objeto para o Departamento de Assistência Social provém do recurso a título de financiamento federal do PROCAD-SUAS foi repassado em parcela única na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social Estaduais, do Distrito Federal ou Municipais, em contas específicas, abertas pelo governo federal, conforme estabelece a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023

### 2.2– Justificativa Legal

Os itens escolhidos para o uso dos recursos financeiros supracitados, foram escolhidos tendo em vista a necessidade de reequipar a sala de informática, substituindo computadores que estão em condições precárias de uso; também faz-se necessário a troca dos computadores utilizados na recepção da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza e da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo um equipamento mais moderno para execução de programas para uso administrativo, além de garantir maior segurança na guarda de arquivos de alunos e ex-alunos, servidores ativos e inativos, além de maior rapidez na operacionalização de sistemas de gestão, necessários para execução de programas para maior captação de recursos. O televisor será utilizado na sala multimídia, oferecendo mais possibilidades de recursos audiovisuais para que os professores possam diversificar as atividades propostas, propiciando aulas mais dinâmicas e interessantes, além de um momento de recreação para as crianças das séries iniciais, e do Período Integral.

O Departamento Municipal de Assistência Social vem justificar a de duas impressoras e um computador para equipar o setor do Cadúnico do Município de Coimbra -MG através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A Criação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), através do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (RESOLUÇÃO CNAS / MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023), justificou-se pela existência de um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único, tendo permitido a membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, receber mais de um benefício, ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população ficam excluídos dos programas sociais. Essa quantidade de registros unipessoais também não corresponde ao perfil majoritário das famílias brasileiras atualmente, o que faz com que as informações do Cadastro Único deixem de refletir a realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e monitoramento de políticas públicas. Assim, esse quadro exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações previstas no PROCAD-SUAS.

O PROCADSUAS tem duas linhas de frente: atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único, conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios; e a Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

Justifica-se a compra destes itens também pelo fato de o computador do setor do CADÚNICO estar totalmente defasado, com recorrentes idas ao conserto, tendo prejudicado os serviços. A impressora, que é alugada, constantemente tem atolamento de folhas, o que acarreta um gasto maior de papel e consumo de tonner, e a empresa mantenedora tem sede na cidade de Viçosa, o que dificulta ainda mais a resolução. E no ano de 2023 criou-se dois cargos de recenseadores para atualização dos cadastros, que foram custeados com o recurso do PROCAD, porém o recurso não foi totalmente esgotado, sendo reprogramado para o ano de 2024. Este recurso permite também equipar o setor do CADÚNICO, evitando-se assim, a devolução do recurso.

### 2.3 – Da Natureza do Objeto

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de material permanente.

## 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.1.0005	1710	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 31.048,66
4.490.52.00.2.10.01.08.244.0010.10025	1660	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 9.508,66



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

R\$ 40.557,32

### **4 – DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

#### **4.1 – Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens**

A aquisição do produto se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preço, em conformidade com o Decreto 11.462/2023. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Em cumprimento ao art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 todos os itens com valores totais de contratação forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Desde que, tenha a participação de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta, caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

#### **4.2 - Da necessidade de determinada marca ou modelo**

Por se tratar de Termo de Compromisso pactuado entre o Município e o FNDE, torna-se necessário atender à descrição/modelo estabelecido pelo FNDE.

#### **4.3 – Da exigência de prospectos/manuais**

O presente processo não possui necessidade de exigência de prospectos ou manuais.

#### **4.4 – Da subcontratação**

Não há necessidade de subcontratação.

#### **4.5 – Da garantia da contratação**

Não há necessidade de exigência de garantias para o certame.

#### **4.6 – Da necessidade de amostras**

Não há necessidade de exigência de amostras.

### **5 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **5.1 – Formas de fornecimento**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

As mercadorias deverão ser entregues em até 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

### **5.2 – Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 – GESTÃO CONTRATUAL**

6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 – Prazo de pagamento**

O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

### **7.2 – Forma de pagamento**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG**

**C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214**

7.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal da Ata, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal n° 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.5. Arcar os custos com o transporte da sede da contratada até o local de descarregamento da mercadoria nas estradas rurais/vicinas.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Realizar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência e anexos A e B do Documento de Formalização de Demanda.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do objeto.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG**

**C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214**

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desta Ata

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução desta Ata, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento da Ata

## **10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **10.1 – Rotinas de Fiscalização**

10.1.1 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

### **10.2 - Fiscalização Técnica**

10.2.1 O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Conforme Decreto nº 427/2023)

10.2.2 O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG**

**C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214**

devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico da Ata deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

### **10.3 – Fiscalização Administrativa**

10.3.1 Fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a Ata como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

### **10.4 Gestor da Ata**

10.4.1 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.2 O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.3 O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.5 O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### **12 – OUTRAS INFORMAÇÕES**

Fazem parte desse Termo de Referência os anexos I, DFD (Documento de Formalização da Demanda) e ETP (Estudo Técnico Preliminar).

#### **Ordenador de Despesas**

---

Maria do Carmo Massenssini Santos  
Diretora do Departamento Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Coimbra

---

Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende  
Diretora de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Coimbra